



1

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2009

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade RG n.º M-1. 083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **JPAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, situada na Avenida Coronel Jove Soares Nogueira, nº416, Bairro Riacho das Pedras- Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.152.671/0006-45 e representada neste ato por Salvino Pires Sobrinho, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.285.821-68 e RG 60.699 SSP/MG doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM CARROCERIA PARA A COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**), conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente através do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.



2

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

§2º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- a) Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.
- b) O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- c) Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- d) Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- e) Os fornecimentos objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- f) O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- g) A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



3

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

- h) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente Contrato:

- a) A aquisição do objeto licitado, ora contratado que será fornecido diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.
- b) Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONTRATADO** o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.
- c) Deverão ser previstos no orçamento os custos de mão-de-obra de operação dos equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - Da **CONTRATADA**:

- a) indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- b) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) responsabilizar-se pela qualidade do **objeto** fornecido, inclusive por eventuais danos causados à **CONTRATANTE**;
- d) fornecer o **objeto** dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- e) **O prazo de entrega do veículo deverá ser imediata, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, com entrega máxima prevista para 30/12/2009.**
- f) cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**;



4

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

- g) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- h) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) fornecer os objetos licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- j) responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- k) Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- l) A garantia do veículo, devido a qualquer defeito de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data da entrega do objeto.
- m) Deverá ainda a empresa vencedora indicar o nome, endereço e telefone da empresa responsável pela Assistência Técnica do veículo, dentro do Estado de Minas Gerais.
- n) O licitante deverá entregar o veículo licitado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Lagoa Santa, localizada à Rua João Machado, s/nº - Bairro Brant, no horário de 08:00h às 16:00h, e será recebido pelo responsável do Setor de Almoxarifado, que atestará se o objeto atende às especificações do edital.
- o) Verificada a desconformidade do objeto em relação à sua especificação, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

II – Do CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.



5

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O valor total do presente contrato é de R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, conforme quadro abaixo:

Empresa: Jpar Distribuidora de Veículos Ltda.						
CNPJ: 01.152.671/0006-45						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	01	UN	Caminhão (veículo) com carroceria de madeira com as seguintes especificações mínimas: - Motor: a diesel com 4 cilindros, turbo; - Potencia mínima: 170cv; - Peso Bruto (PBT): de 13.000 kg; - Capacidade de Carga: 8.600 kg; - Direção: hidráulica integral; -Carroceria de madeira: 6,80mx2, 52mx0, 45m - Cor: branco - Caixa de marcha – quantidade mínima: 5 velocidades a frente e 1 a ré. - Veículo zero Km, ano de fabricação a partir de 2009.	Ford	R\$128.800,00	R\$128.800,00
Valor total: R\$ 128.800,00 (cento e vinte oito mil e oitocentos reais)						

- b) A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do material, o qual acusará o recebimento no canhoto da nota, após a conferência de todos os itens recebidos em conformidade com as especificações.
- c) A aceitação definitiva dos bens serão certificados, mediante atesto na nota fiscal, sendo tal condição indispensável para que se processe o pagamento.
- d) No corpo da Nota Fiscal (histórico), deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
- d.1) descrição do objeto entregue, quantidade e unidade de fornecimento;
 - d.2) o número da Ordem de Compra;
 - d.3) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.
- e) Após atestada a nota, proceder-se-á os tramites para pagamento num prazo de 30 (trinta) dias para a sua liquidação.
- f) Caso haja erro na Nota Fiscal/Fatura, o produto não seja aceito ou ocorra outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- g) O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis, ficando eleito o FORO da Comarca de Lagoa Santa, para dirimir qualquer questão oriunda deste.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

6

- h) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação, através da apresentação de nota fiscal.
- i) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- j) Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- k) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) A dotação orçamentária para o exercício de 2009, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

Ficha	Dotação
474	02.12.01.18.541.0029.2136.4.4.90.52.00

- b) A Parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2009 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência até 31/12/2009, com termo inicial de vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93.

As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

a) Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, (garantida defesa prévia) salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

b) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão descumprimento das obrigações assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

b.1) Advertência, que será aplicada sempre por escrito

b.2) Multas;

b.3) Suspensão temporária do direito de licitar;

b.4) Indenização à contratante da diferença de custo para a contratação de outro licitante;

c) A multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dias de atraso na entrega do veículo,

d) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) O valor das multas aplicadas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos (NFS, faturas) que a Adjudicatária tiver com a



8

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar a data da sua aplicação, depois deste prazo será acrescido de juros de 1% ao mês, ou cobrado judicialmente, incluindo despesas de cobrança.

f) As sanções previstas na cláusula 10ª nos itens “b1”, “b3” e “b4” poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item “b2”, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicações da declaração de inidoneidade.

g) **EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

g.1) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada aqueles que:

g.1.1) Retardarem a execução do processo;

g.1.2) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração;

g.1.3) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e,

g.1.4) Não mantiverem a proposta.

h) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

i) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 159/2008, Pregão Presencial nº. 079/2008, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

9

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 11 de dezembro de 2009.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

JPAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
SALVINO PIRES SOBRINHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: